

pertencente ao Quadro de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar, para que seja incluída a parcela Incorporação de Representação, no percentual de 70%, conforme decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Ordinária nº.0045167-29.2012.8.14.0301, que tramitou perante a 4ª Vara da Fazenda da Capital, passando a constar em sua fundamentação legal: art. 106, item II e art. 108, inciso V, art. 52, §1º, alínea "b", da Lei nº.5.251/1985; art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; art. 1º, inciso II, do Decreto nº.2.940/1983; art. 1º, item I, alínea "d", do Decreto nº.4.490/1986; art. 1º, item I, do Decreto nº.3.266/1984; art. 2º, item I, do Decreto nº.2.940/1983; art. 1º, do Decreto nº.1.461/1981; art. 1º, do Decreto nº.2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº.4.491/1973 com nova redação dada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto nº.4.439/1986 e art. 99, §5º, da Lei nº.4.491/1973.

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de junho de 2017, data do trânsito em julgado da decisão judicial determinante da presente revisão.

SERVIDOR(A): ARNALDO DE CASTRO GONÇALVES

MATRÍCULA: 3398870/1

ORGÃO: Polícia Militar do Estado do Pará

CARGO: Subtenente

VALOR: R\$ 17.855,13

ORDENADOR: Sílvio Roberto Vizeu Lima

ATO: PORTARIA RR Nº 2328 DE 01 DE SETEMBRO DE 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: I – Atualizar a PORTARIA Nº 1.958, de 25 de outubro de 2002, que reformou "ex-offício" por incapacidade o 3º Sargento PM RE RG 24332, JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA, matrícula 5630100/1, pertencente ao Quadro de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a parcela Auxílio Invalidez, passando a constar em sua fundamentação legal: art. 106, inciso II, e art. 108, inciso VI, ambos da Lei Estadual nº.5.251/1985 c/c V. Acórdão nº 16.034/1988-TCE; art. 96 da Lei Estadual nº 4.491/1973; art. 48, inciso II, da Constituição Estadual de 1989; artigos 83, itens 1 e 3, 86 e 96 da Lei Estadual nº.4.491/1973; art. 71 da Lei Estadual nº 5.810/1994 c/c art. 1º do Decreto nº 2.397/1994, art. 132, §3º, da Lei Estadual nº 5.251/1985 e Manifestação da PROJUR/IGEPREV nº 006/2017; art. 10 da Lei Estadual nº. 5.022/1982; art. 110, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986 e art. 99, "caput" e §5º, da Lei Estadual nº 4.491/1973.

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 08 de março de 2017, data da Sessão Ordinária nº 004/2017 – JPMSS, nos termos do art. 108, §2º, da Lei nº 5.251/1985.

SERVIDOR(A): JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA

MATRÍCULA: 5630100/1

ORGÃO: Polícia Militar do Estado do Pará

CARGO: 3º Sargento

VALOR: R\$ 2.301,12

ORDENADOR: Sílvio Roberto Vizeu Lima

ATO: PORTARIA AT AP Nº 2342 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: I – Atualizar a Portaria AP nº 0693 de 01 de fevereiro de 2008, retificada pela Portaria RET nº 0708 de 08 de fevereiro de 2011 que aposentou o servidor JOBER ARAÚJO MORAES, matrícula nº 316490/1, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de modo a modificar a fundamentação legal do ato a fim de que passe a constar o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, arts. 16 e 18 da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 49/05; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/94.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 29 de março de 2012, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, nos termos do seu art. 2º, respeitando-se os valores das tabelas salariais vigente à época da retroação.

SERVIDOR(A): JOBER ARAÚJO MORAES

MATRÍCULA: 316490/1

ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

CARGO: Agente de Portaria

VALOR: R\$ 1.109,65

ORDENADOR: Sílvio Roberto Vizeu Lima

ATO: PORTARIA RET AP Nº 2389 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: I – Retificar a Portaria AP nº 1538, de 10 de julho de 2019, que aposentou ELIZABETE DO SOCORRO DE CASTRO AMARAL, matrícula nº 57175283/1, no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, de acordo com art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 22, inciso I, 36-A e 36-B da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 49/2005 e 51/2006; art. 40, § 8º, da Constituição Federal e no art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 110/2016; de modo a retificar a lotação a qual pertence a servidora, da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA para Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, eis que foi sua última lotação, tendo sido ainda admitida originalmente por este último, permanecendo inalteradas as demais informações e valores das parcelas.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2019 (data da concessão do benefício).

SERVIDOR(A): ELIZABETE DO SOCORRO DE CASTRO AMARAL

MATRÍCULA: 57175283/1

ORGÃO: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

CARGO: Assistente Social

VALOR: R\$ 4.342,76

ORDENADOR: Sílvio Roberto Vizeu Lima

ATO: PORTARIA RET AP Nº 2481 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: – Retificar a Portaria AP nº 0009 de 10 de janeiro de 2006, que aposentou MARCELINA DE SOUZA MIRANDA, mat. nº 361496/1, considerando a decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo nº 0836939-56.2017.8.14.0301, e de acordo com art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação da Emenda Constitucional nº 20/1998 e o art. 22, inciso II da Lei Complementar nº 39/2002, art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 16.985/1989 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/10 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994; na função de Professor Classe Especial, nível G, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 1º de dezembro de 2018, data do trânsito em julgado da decisão os autos do processo nº 0836939-56.2017.8.14.0301, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

SERVIDOR(A): MARCELINA DE SOUZA MIRANDA

MATRÍCULA: 361496/1

ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

CARGO: Professor Classe Especial, nível G

VALOR: R\$ 4.979,99

ORDENADOR: Sílvio Roberto Vizeu Lima

ATO: PORTARIA AP Nº 2502 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

FUNDAMENTAÇÃO Considerando a antecipação dos efeitos da tutela no âmbito do processo nº 0803977-39.2019.8.14.0000-TJ/PA, para determinar a revisão dos proventos do interessado com base na EC nº 70/2012; RESOLVE: I – Atualizar a Portaria AP nº 0923 de 01 de abril de 2008, que aposentou o servidor ORIVALDO MARQUES DA COSTA, matrícula nº 980870/2, no cargo de Professor Classe I, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de modo a modificar a fundamentação legal do ato a fim de que passe a constar o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06.07.2016; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/10 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5.810/94.

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 06 de setembro de 2019, data da intimação desta autarquia com relação à ciência da decisão judicial respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

SERVIDOR(A): ORIVALDO MARQUES DA COSTA

MATRÍCULA: 980870/2

ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

CARGO: Professor Classe I

VALOR: R\$ 6.755,06

ORDENADOR: Sílvio Roberto Vizeu Lima

PORTARIA RET PS Nº 2457 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: I – Retificar o valor dos proventos do benefício de pensão concedido pela Portaria 1660/2014 a dependente do policial militar Abel Rodrigues Cordeiro Júnior, em decorrência de sua promoção "Post Mortem", para a graduação de Cabo através da PORTARIA Nº 001/2015-CPP, com fulcro no art. 64 da Lei 5251/85 c/c o art. 4º, item 4 da Lei 5250/85 e art. 9º do Decreto estadual nº 4242/86, passando o benefício ao valor inicial de R\$2.167,74 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) provenientes do óbito do ex-segurado Abel Rodrigues Cordeiro Júnior, ocorrido em 21/12/2013.

II – A Promoção "Post Mortem" se efetivará a partir de 1º de outubro de 2019, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito.

EX-SEGURADO: Abel Rodrigues Cordeiro Júnior

ORGÃO: Polícia Militar do Estado do Pará

ORDENADOR: Sílvio Roberto Vizeu Lima

PORTARIA PS Nº 1354 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: I – Incluir no benefício de pensão por morte, concedido pela Portaria PS nº 0115, de 01 de fevereiro de 2016, os beneficiários Gean Henrique França Cordeiro e Janderson França Cordeiro, ambos na condição de filhos menores.

II – A inclusão do beneficiário se efetivará a partir de 01 de outubro de 2019, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do novo beneficiário, 06/12/2017, compensando-se os valores já pagos ao primeiro pensionista habilitado.

EX-SEGURADO: Mario Gean Lacerda Cordeiro

ORGÃO: Polícia Militar do Estado do Pará

MATRÍCULA: 57199737/1

BENEFICIÁRIO: Gean Henrique França Cordeiro

Janderson França Cordeiro

ORDENADOR: Sílvio Roberto Vizeu Lima

PORTARIA PS Nº 2133 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: I – Incluir no benefício de pensão por morte, concedido pela Portaria PS nº 0465, de 01 de fevereiro de 2019, a beneficiária Jacirema Catarina Pinto Carneiro, na condição de cônjuge, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, § 5º, 25, 25-A, inciso I, 29 e 30 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016.

II – A inclusão da beneficiária se efetivará a partir de 01 de setembro de 2019, com efeitos financeiros retroativos à data do óbito do ex-segurado, compensando-se os valores já pagos ao pensionista habilitado.